



Governo do Estado de São Paulo
Casa Civil
Gabinete do Secretário da Casa Civil

OFÍCIO

Número de Referência: RI - 030/2022

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Assunto: Requerimento de informação 030/2022 - Deputada Márcia Lia

Ofício nº 3420/2022/SGL/CC

Ao Exmo. Senhor Deputado LUIZ FERNANDO

1º Secretário

Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Senhor Deputado,

Com fundamento no artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, encaminho as informações prestadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania em atendimento ao Requerimento acima citado, de autoria da Deputada Márcia Lia.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de maio de 2022.

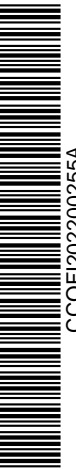
Cauê Macris
Secretário de Estado
Gabinete do Secretário da Casa Civil



Assinado digitalmente por CAUÊ CASEIRO MACRIS - 11/05/2022 às 10:01:48.
Documento Nº: 41365603-1068 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41365603-1068>

Classif. documental

006.01.10.003



CCOFI202200255A

SIGA



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

FERNANDO JOSÉ DA COSTA

Secretário da Justiça e Cidadania

Assunto : Requerimento de Informação nº 30 de 2022

Autoria Deputada Estadual Márcia Lia - PT

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

São Paulo, 25 de fevereiro de 2022

Em atenção ao Requerimento de Informação nº 30 de 2022, por meio do qual a nobre parlamentar, nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da Consolidação do Regimento Interno, acerca vacância na Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo, apresento os seguintes esclarecimentos e informações:

Por que o cargo de Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo encontra-se sem indicação legal?

Por que o processo de formação da lista tríplice não foi retomado dando continuidade a escolha do Ouvidor da Polícia?

I - Preliminarmente, insta ressaltar que processo eleitoral para a elaboração da lista tríplice a ser encaminhada ao Governador, visando a escolha do novo Ouvidor das Polícias, pautado na legislação vigente foi conduzido pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo – Condepe. O pleito ocorreu no dia 09/11/2021;

II - Neste processo, o Condepe, solicitou a publicação de dois atos - devidamente efetuados no dia 11/11/2021;

a) ata da reunião que ocorreu citado pleito; e

b) COMUNICADO CONDEPE nº 5/2021.



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Transcrevo abaixo estes atos na íntegra:

98 – São Paulo, 131 (215) Diário Oficial Poder Executivo -
Seção I quinta-feira, 11 de novembro de 2021

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA Comunicado Ata da reunião ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE-SP Aos 9-11-2021, nos termos do item 7.3 do Edital CONDEPE 1-2021, bem como do artigo 36 do Regimento Interno, reuniram- -se em videoconferência pela plataforma Zoom, os membros do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE-SP, Gestão 2021-2022. Contou-se com as presenças do presidente e da vice-presidente do Conselho; os conselheiros titulares representante da Central dos Movimentos Populares do Estado de São Paulo – CMP; o representante do Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Nossa Senhora Maglac; o representante do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na área de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – SINDCT; bem como os conselheiros suplentes representante da Cooperativa da Agricultura Familiar - COOPERFLORA; representante do Instituto Macuco; representante do Grupo Tortura Nunca Mais de São Paulo; e representante da Confederação das Mulheres do Brasil – CMB. Também estiveram presentes os conselheiros representantes do Poder Executivo; do Poder Legislativo; do Poder Judiciário; do Ministério Público do Estado de São Paulo; e os dois representantes da OAB-SP. As presenças dos representantes da sociedade civil foram registradas no chat da plataforma da reunião. O presidente do Conselho informou as regras da votação: após a convocação de todos os conselheiros e conselheiras aptos a votar, os links serão enviados ao e-mail institucional criado exclusivamente para a Eleição e cada um terá até quinze minutos para depositar seus três votos, que podem ser em candidatos ou candidatas ou em branco. O processo é regido pelo Edital CONDEPE 1-2021 e pelos Comunicados CONDEPE publicados ao longo do processo eleitoral. Fizeram suas considerações no tempo máximo de cinco minutos respectivamente os candidatos Vera Lucia Oscar Alves da Silva, Alderon Pereira da Costa, Elizeu Lopes Soares, Claudio Aparecido da Silva e Renato Simões. Em seguida, o presidente do Conselho solicitou que os candidatos saíssem da sala virtual para que a votação se iniciasse. Convocados os seis conselheiros titulares, todos estavam presentes para votar, assim como os dois representantes da OAB-SP e cada um dos representantes do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo. O link de votação foi enviado e foi iniciada a votação. Assim que todos votaram, foi proclamado o seguinte resultado: o candidato Renato Simões teve nove votos; seguido pelos candidatos



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Alderon Pereira da Costa, com oito votos; e Claudio Aparecido da Silva, também com oito votos; em seguida, com quatro votos, o candidato Elizeu Soares Lopes obteve quatro votos. A candidata Vera Lúcia não teve votos. E ninguém votou em branco. De acordo com o artigo 36, § 2º, do Regimento Interno, o presidente declarou que a Lista Tríplice ficou formada da seguinte forma: em primeiro lugar, com nove votos, Renato Simões; em segundo votos por ordem alfabética, com oito votos, Alderon Pereira da Costa; em terceiro lugar, com oito votos também, Claudio Aparecido da Silva. Não havendo mais impugnações, foi encerrada a reunião.

COMUNICADO CONDEPE 5-2021 Comunica resultado da eleição para formação da lista tríplice para a o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, biênio 2022-2024, objeto do Edital CONDEPE 1-2021. Art. 1º – A Diretoria Executiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana de São Paulo – CONDEPE, nos termos do item 7.9. do Edital CONDEPE 1-2021, torna público o resultado da eleição para a formação da lista tríplice para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo, gestão 2022-2024, ocorrida em 9 de novembro de 2021: **INSCRIÇÃO CANDIDATURA VOTOS RECEBIDOS** 7 Renato Simões 9 3 Alderon Pereira da Costa 8 6 Claudio Aparecido da Silva 8 4 Elizeu Soares Lopes 8 2 Vera Lucia Oscar Alves da Silva 0 Art. 2º – Nos termos do item 7.5. do Edital CONDEPE 1-2021, em consonância com o Art. 36, § 2º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, a lista tríplice para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo fica assim formada: 1º – Renato Simões; 2º – Alderon Pereira da Costa; 3º – Claudio Aparecido da Silva. Art. 3º – Nos termos do item 8.1. do referido Edital CONDEPE 1-2021, abre-se o prazo de até 5 dias úteis para apresentação de impugnação à lista tríplice ou à sua formação, objeto do presente Comunicado.

III - Conforme publicações efetuadas, temos as seguintes informações:

a) o resultado da eleição foi o seguinte:

INSCRIÇÃO	CANDIDATURA	VOTOS RECEBIDOS
7	Renato Simões	9
3	Alderon Pereira da Costa	8
6	Claudio Aparecido da Silva	8
4	Elizeu Soares Lopes	8
2	Vera Lucia Oscar Alves da Silva	0



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

b) número de votos em branco foi "0";

c) os conselheiros presentes foram: o presidente e da vice-presidente do Conselho; os conselheiros titulares representante da Central dos Movimentos Populares do Estado de São Paulo – CMP; o representante do Instituto de Defesa dos Direitos Humanos Nossa Senhora Maglac; o representante do Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Federais na área de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – SINDCT;

IV) No dia 12/11/2021, a Diretoria Executiva do Condepe retifica o *Comunicado CONDEPE nº 05/2021*, que tornou público o resultado da eleição para a formação da lista tríplex para o cargo de Ouvidora ou Ouvidor do Estado de São Paulo, ocorrida no dia 9 de novembro de 2021, nos seguintes termos):

Assim, onde se ler "*Elizeu Soares Lopes - 8 (votos) votos recebidos*", leia-se "*Elizeu Soares Lopes - 4 (quatro) votos recebidos*"; (sic)

V) No mesmo dia 12/11/2021, o Condepe alegando que "*houve dois erros, cometidos por nós (Condepe), que precisam serem retificados*", e sem mais explicações ou motivações, solicita a publicação das seguintes retificações:

a) Do Comunicado CONDEPE nº 05/2021, onde se ler "*Elizeu Soares Lopes - 8 (votos) votos recebidos*", leia-se "*Elizeu Soares Lopes - 4 (quatro) votos recebidos*" (sic);

b) Na ata da reunião: onde se ler "*E ninguém votou em branco*", leia-se "*Foram computados 4 (quatro) votos em branco*" (sic).



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

VII) No dia 24/11/2021 o Condepe faz novo pedido de publicação, agora contendo não duas, mas três retificações:

a) No Comunicado CONDEPE nº 05/2021, onde se ler "*Elizeu Soares Lopes - 8 (votos) votos recebidos*", leia-se "*Elizeu Soares Lopes - 4 (quatro) votos recebidos*" (sic);

b) No extrato da ata, onde se ler "*E ninguém votou em branco*", leia-se "*Foram computados 4 (quatro) votos em branco*" (sic);

c) No extrato da ata, faz-se constar a presença dos representantes da Associação dos Moradores da Comunidade do Jardim Limoeiro I e do Centro de Defesa da Criança e Adolescente Erminia Circorta na reunião (sic).

Considerando as sucessivas, incomuns e não fundamentadas solicitações de retificações e republicações encaminhadas pelo Condepe que, somadas à Representação apresentada pelo I. Deputado Estadual Coronel Telhada, a qual suscita sérias e fundadas dúvidas concretas acerca do pleito em voga, levaram esta Pasta, de forma cautelar e com fulcro no princípio da legalidade, a apurar todo o ocorrido, visando sanear os fatos ora apontados neste importante certame, com vistas à necessária garantia da hígidez e lisura do processo eleitoral em tela.

Assim, foi aberto um Expediente (SJC EXP. 2021/03750) o qual foi encaminhado ao Condepe, para manifestação. Atualmente, o processo segue em tramitação, tendo sido encaminhado à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, contratada desta Pasta para o fornecimento da plataforma eletrônica utilizada na referida eleição (Contrato SJDC nº 007/2020), visando a feitura de laudo técnico junto à fabricante desta plataforma para esclarecer todas as dúvidas apontadas e todo o contexto do



SECRETARIA DA JUSTIÇA CIDADANIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

pleito, bem como se a citada plataforma atendia integralmente as regras editalícias, em especial quanto à segurança, vulnerabilidade, confiabilidade, inviolabilidade, sigilo e apuração do voto, à luz do previsto nos itens 7.3, 7.4 e 7.6 do EDITAL CONDEPE Nº 01/2021 e demais regras para o escrutínio eleitoral fixadas na Deliberação CONDEPE nº 06/2021.

Ademais, registre-se que o processo de averiguação da regularidade das eleições ainda não foi finalizado. Sendo assim, enquanto não findada esta apuração, a permanência do atual Ouvidor da Polícia do Estado de São Paulo segue amparada no Decreto estadual nº 60.020/2013, cujos termos do parágrafo único do artigo 5º prevê que: “na hipótese de descontinuidade entre o final de um mandato e nova nomeação, caberá ao último titular a responsabilidade pelo expediente do órgão, a fim de se evitar prejuízo aos trabalhos.”

Saliente-se que os serviços prestados pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo continuam funcionando normalmente, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se ao Sistema de Acompanhamento Legislativo -- SIALE para providências.



FERNANDO JOSÉ DA COSTA
Secretário da Justiça e Cidadania